



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST - PORTARIAS	1 - 1
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	2 - 7
.....		
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	8 - 34
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0467, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 028/2023, celebrado entre a UFPE e a Reformar Elevadores Ltda cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva, e corretiva, dos ELEVADORES DE PASSAGEIROS E PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE instalados em prédios do Campus Recife, Campus Vitória de Santo Antão e do Campus Caruaru da UFPE, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, ferramental, equipamentos, insumos, materiais de reposição imediata, fornecimento de peças e componentes genuínos, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos - anexos do Edital.

- Ricardo Cavalcante Galvão, SIAPE nº 1570449 – Gestor do Contrato
- Rodrigo Alves de Melo, SIAPE nº 1944275 – Gestor Substituto do Contrato
- Marlus Filipe Costa Nunes, SIAPE nº 3214154 - Fiscal do Contrato
- Paulo Alison Souza Pessoa, SIAPE nº 1724595- Fiscal Substituto do Contrato
- Hereles Wilson de Oliveira, SIAPE nº 2266383- Fiscal Setorial do Contrato
- Marília Neves Marinho, SIAPE nº 2525317- Fiscal Setorial Substituta do Contrato

(Processo nº 23076.044272/2020-54)

Marília Batista de Lima Pequeno
Diretora de Licitações e Contratos

PORTARIA N° 2516, DE 22 de JUNHO DE 2023

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº. 8112 de 11.12.90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº. 9527 de 10.12.97, e tendo em vista a Portaria Normativa nº. 19 de 02/08/2001,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Augusto César Pereira de Oliveira**, Matrícula SIAPE nº **1819876**, **Auxiliar de Nutrição e Dietética**, lotada no(a) **Unidade Multiprofissional**, para o período de 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao quinquênio de 08/09/2015 a 07/09/2020.

(Processo **23076.031735/2023-14**).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N° 2517, DE 22 de JUNHO DE 2023

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº. 8112 de 11.12.90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº. 9527 de 10.12.97, e tendo em vista a Portaria Normativa nº. 19 de 02/08/2001,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Geane Rodrigues Chaves**, Matrícula SIAPE nº **1134619**, **Auxiliar de enfermagem**, lotada no(a) **Hospital das Clínicas**, para o período de 26/06/2023 a 25/08/2023, referente ao quinquênio de 02/12/2014 a 01/12/2019.

(Processo **23076.026959/2023-53**).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N° 2518, DE 22 de JUNHO DE 2023

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei n°. 8112 de 11.12.90, com nova redação dada pelo art. 1° da Lei n°. 9527 de 10.12.97, e tendo em vista a Portaria Normativa n°. 19 de 02/08/2001,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Luciana Ferreira Moura Mendonça**, Matrícula SIAPE n° **1962175**, **Docente**, lotada no(a) **Departamento de Sociologia**, para o período de 10/07/2023 a 06/10/2023, referente ao quinquênio de 14/08/2017 a 13/08/2022.

(Processo **23076.032465/2023-92**).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N° 2530, DE 22 DE JUNHO DE 2023

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei n°. 8112 de 11.12.90, com nova redação dada pelo art. 1° da Lei n°. 9527 de 10.12.97, e tendo em vista a Portaria Normativa n°. 19 de 02/08/2001,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **AMILTON JOSE VIEIRA DE ARRUDA**, Matrícula SIAPE n° **1131839**, **DOCENTE**, lotada no(a) **DEPARTAMENTO DE DESIGN**, para o período de 05/06/2023 a 02/09/2023, referente ao quinquênio de 06/02/2015 a 05/02/2020.

(Processo **23076.021627/2023-69**).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N° 2531, DE 22 DE JUNHO DE 2023

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei n°. 8112 de 11.12.90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei n°. 9527 de 10.12.97, e tendo em vista a Portaria Normativa n°. 19 de 02/08/2001,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **DANIELA NERY BRACCHI**, Matrícula SIAPE n° **2088709, DOCENTE**, lotada no(a) **Núcleo de Design e Comunicação**, para o período de 02/07/2023 a 29/09/2023, referente ao quinquênio de 17/02/2014 a 16/02/2019.

(Processo **23076.018821/2023-74**).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N°2547, DE 26 DE JUNHO DE 2023

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei n°. 8112 de 11.12.90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei n°. 9527 de 10.12.97, e tendo em vista a Portaria Normativa n°. 19 de 02/08/2001,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal n° 2010, de 18/05/2023, referente à LICENÇA CAPACITAÇÃO de **ANA LUIZA FREIRE DE LORENA**, Matrícula SIAPE n.º 1964846.

(Processo n.º **23076.119863/2022-68**)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N° 2633, DE 03 DE JULHO DE 2023

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei n°. 8112 de 11.12.90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei n°. 9527 de 10.12.97, e tendo em vista a Portaria Normativa n°. 19 de 02/08/2001,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **CARLA SANTOS BORBA**, Matrícula SIAPE n° **2299950**, **DOCENTE**, lotada no(a) **Departamento de Hotelaria e Turismo**, para o período de 01/10/2023 a 29/12/2023, referente ao quinquênio de 07/08/2014 a 06/08/2019.

(Processo **23076.025492/2023-86**).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2714, DE 10 DE JULHO DE 2023.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a adoção de **jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** para os/as servidores/as lotados/as na/o **Diretoria de Relações Internacionais, do Gabinete do Reitor**, a partir de **1º de junho de 2023**, de acordo com o previsto no Decreto n.º 1.590/1995 e na Resolução n.º 17/2021-CONSAD.

Processo n.º **23076.098176/2022-28**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2720, DE 11 DE JULHO DE 2023.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a adoção de **jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** para os/as servidores/as lotados/as na/o **Departamento de Ciências Administrativas, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas**, a partir de **1º de agosto de 2023**, de acordo com o previsto no Decreto n.º 1.590/1995 e na Resolução n.º 17/2021-CONSAD.

Processo n.º **23076.098027/2022-74**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2721, DE 11 DE JULHO DE 2023.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a adoção de **jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** para os/as servidores/as lotados/as na/o **Coordenação Setorial Acadêmica, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas**, a partir de **1º de agosto de 2023**, de acordo com o previsto no Decreto n.º 1.590/1995 e na Resolução n.º 17/2021-CONSAD.

Processo n.º **23076.097945/2022-57**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2722, DE 11 DE JULHO DE 2023.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a adoção de **jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os/as servidores/as lotados/as na/o Departamento de Economia, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, a partir de 1º de agosto de 2023**, de acordo com o previsto no Decreto n.º 1.590/1995 e na Resolução n.º 17/2021-CONSAD.

Processo n.º **23076.097806/2022-27**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2725, DE 11 DE JULHO DE 2023.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a adoção de **jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os/as servidores/as lotados/as na/o Coordenação da Área II, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, a partir de 1º de agosto de 2023**, de acordo com o previsto no Decreto n.º 1.590/1995 e na Resolução n.º 17/2021-CONSAD.

Processo n.º **23076.052255/2022-41**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL, publicado no B.O. UFPE n. 84, de 18 de maio de 2023, retificado no B.O. n° 94, de 02 de junho de 2023.

ONDE SE LÊ:

ANEXO E - ÁREA DE TECNOLOGIA AMBIENTAL

2.2. Número de classificados na etapa obrigatória: serão classificados 02 (dois) candidatos por cada vaga ofertada.

LEIA-SE:

ANEXO E - ÁREA DE TECNOLOGIA AMBIENTAL

2.2. Número de classificados na etapa obrigatória: serão classificados 08 (oito) candidatos por cada vaga ofertada.

Antônio Acácio de Melo Neto
Coordenador do Programa de Pós Graduação em Engenharia Civil-UFPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

Edital nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO – ANO LETIVO 2024
(Aprovado em Reunião do Colegiado em 20 de junho de 2023)

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Centro de Ciências Sociais Aplicadas torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através dos endereços eletrônicos <https://www.ufpe.br/propg> e <https://www.ufpe.br/ppgss>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2024 ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Serviço Social – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em Serviço Social, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado em Serviço Social, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 17 de julho de 2023 e 25 de agosto de 2023, entre 00h00 do dia 17/07/2023 e 22h00 do dia 25/08/2023.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele/ela fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Centro de Ciências Sociais Aplicadas não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) **Ficha de Inscrição preenchida**, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias digitalizadas de **Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral** (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral), para brasileiros/as ou passaporte, no caso de candidato/a estrangeiro/a, a serem anexadas em documento único em PDF, na Ficha de Inscrição;
- c) 01 (uma) **foto** 3 x 4, recente, digitalizada, anexada em PDF na Ficha de Inscrição;
- d) *Curriculum Vitae*: Cópia digitalizada do **Currículo Lattes** atualizado, juntamente com a Tabela de Pontuação do Currículo (Anexo I para o Mestrado e Anexo II para o Doutorado), preenchida pelo/a candidato/a na coluna “Preenchimento pelo/a candidato/a”, com o número do documento correspondente que comprove o que foi realizado e com versões digitalizadas da documentação comprobatória de todas as atividades indicadas no *Curriculum Vitae*. Apenas no caso em que os arquivos da documentação comprobatória excedam o tamanho máximo aceito para envio, o/a candidato/a pode enviar um arquivo de texto indicando o link de algum serviço de compartilhamento de arquivos, no qual a comissão de seleção possa realizar o download dos respectivos documentos. A responsabilidade por qualquer problema que impeça o acesso ao download ou a abertura dos

arquivos em questão é do/a candidato/a;

e) **Comprovante de pagamento da taxa** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 25/08/2023, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os/as candidatos/as estrangeiros/as, apenas os que ingressarem no Programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexos V e VI) os/as candidatos/as que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos/as no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos/as regularmente matriculados/as na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores/as, ativos/as ou inativos/as (técnico-administrativos e docentes);
- d) sejam professores/as substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao/à candidato/a em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo/a candidato/a, quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao/à candidato/a, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico: secretaria.ppgss@ufpe.br

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os/as candidatos/as ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré-projeto de pesquisa, enviado eletronicamente, de acordo com as orientações do item 3.1.1.4;
- b) Cópia digitalizada do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC, ou declaração de provável concluinte do Curso de Graduação, datada e assinada pela coordenação do curso;
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação, datada e assinada pela coordenação do curso.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os/as candidatos/as ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Projeto de pesquisa, enviado eletronicamente, de acordo com o item 3.2.1.2;
- b) Cópia digitalizada do Diploma do Curso de Graduação e do Diploma do curso de Mestrado, reconhecidos pelo CAPES/MEC, ou declaração de provável concluinte do curso de Mestrado, reconhecido pelo CAPES/MEC;
- c) Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula. Para realizar a inscrição condicionada é necessário juntar aos demais documentos exigidos, a declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para a conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos/as que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação e do mestrado até a data de realização da matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão: O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, constituída por cinco membros titulares e dois suplentes em cada comissão. A Comissão de Seleção e Admissão ao Mestrado será composta pelas professoras: Helena Lúcia Augusto Chaves (presidente), Ana Cristina Brito Arcoverde, Maria Alexandra da Silva Monteiro Mustafá, Rosa Maria Cortês de Lima, Valéria Nepomuceno Teles de Mendonça, e as professoras suplentes Evelyne Medeiros Pereira e Flávia da Silva Clemente. A Comissão de Seleção e Admissão ao Doutorado será composta pelas professoras: Juliane Feix Peruzzo (presidente), Ana Cristina de Souza Vieira, Ana Elizabete Fiúza Simões da Mota, Angela Santana do Amaral, Maria das Graças e Silva, e as professoras suplentes Mônica Rodrigues Costa e Raquel Cavalcante Soares.

3.1 – A Seleção para o Mestrado será realizada de acordo com o seguinte cronograma:

Etapas	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	17/07/2023 a 25/08/2023	00h00 (dia 17/07/2023) às 22h00 (dia 25/08/2023)	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 18/08/2023	17h00	Comissão
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	30/08/2023	08h00 às 17h00	PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	30/08/2023	Até 17h00	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	31/08 e 01/09/2023	00h00 (dia 31/08/2023) às 23h59 (dia 01/09/2023)	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	05/09/2023	17h00	Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	05/09/2023	Até 17h00	PPG
Etapa 2 – Análise do pré-projeto de pesquisa	06/09 a 19/09/2023	08h00 às 17h00	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Análise do pré-projeto de pesquisa	20/09/2023	Até 17h00	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 – Análise do pré-projeto de pesquisa	21/09 e 22/09/2023	00h00 (dia 21/09/2023) às 23h59 (dia 22/09/2023)	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Análise do pré-projeto de pesquisa após análise de recurso(s)	26/09/2023	Até 17h00	Comissão
Divulgação do cronograma de apresentação e defesa oral do pré-projeto	26/09/2023	Até 17h00	Comissão
Etapa 3 A – Avaliação da apresentação e defesa oral do pré-projeto de pesquisa (presencial) e Etapa 3 B - Análise de currículo	02/10 a 11/10/2023	08h00 às 17h00	Candidato(a) Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 3A Avaliação da apresentação e defesa oral do pré-projeto de pesquisa e Etapa 3B - Análise de Currículo	18/10/2023	Até 17h00	Comissão
Prazo recursal da Etapa 3A – Avaliação da apresentação e defesa oral do pré-projeto de pesquisa e Etapa 3B - Análise de Currículo	19/10 e 20/10/2023	00h00 (dia 19/10/2023) às 23h59 (dia 20/10/2023)	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3A – Avaliação da apresentação e defesa oral do pré-projeto de pesquisa e Etapa 3B - Análise	25/10/2023	Até 17h00	Comissão

de Currículo após análise de recurso(s)			
Envio à PROPG da Lista de Candidatos/as Autodeclarados/as Negros/as – pretos/as e pardos/as – Aprovados/as	Até 27/10/2023	08h00 às 17h00	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as – aprovados/as. (O/A candidato/a deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE)	30/10 a 03/11/2023	00h00 (dia 30/10/2023) às 23h59 (dia 03/11/2023)	Candidato(a) autodeclarado(a)) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as – aprovados/as	09/11/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentific ação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 10/11/2023	17:00	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação	13/11 e 14/11/2023	00h00 (dia 13/11/2023) às 23h59 (dia 14/11/2023)	Candidato(a) autodeclarado(a)) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as)	Até 17/11/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentific ação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 21/11/2023	Até 17h00	PPG
Resultado Final	22/11/2023	17h00	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	23/11 a 24/11/2023	00h00 (dia 23/11/2023) às 23h59 (dia 24/11/2023)	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 30/11/2023	17:00	PPG
Matrículas	Em fluxo contínuo até 29/03/2024 (vide item 8)		Candidato(a)
Início das aulas	18/03/2024		-

3.1.1 – Etapa 2 – Análise do pré-projeto de pesquisa:

3.1.1.1 – A análise do pré-projeto de pesquisa **tem caráter eliminatório**, exigida a nota mínima 7,0 (sete), e peso 4,0 (quatro vírgula zero).

3.1.1.2 – O envio do pré-projeto de pesquisa será de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, com o mínimo de 13 e o máximo de 18 páginas, contendo: *título do projeto, linha de pesquisa, tema, justificativa, fundamentação teórica do objeto, objetivos, metodologia e referências*, conforme as normas da ABNT (tamanho A4 branco; com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte Arial, tamanho 11; entre linhas 1,5 cm; paginação, as demais formatações são livres, com uso do sistema de citação autor-data ou o sistema completo).

3.1.1.3 – O Pré-projeto deverá ser enviado no formato PDF (*Portable Document Format*), pela Ficha Eletrônica de Inscrição, em arquivo nomeado com o formato: Mestrado_número do CPF, ou Passaporte no caso de candidato estrangeiro (Ex.: Mestrado_000.000.000-00), sob pena de não homologação da inscrição por não cumprimento de critério formal.

3.1.1.4 – O pré-projeto será objeto de leitura e avaliação da Comissão de Seleção e Admissão, considerando

os seguintes critérios:

- a) atualidade e relevância do tema em articulação à área de concentração e linha de pesquisa selecionada (10%);
- b) justificativa do estudo, contextualização do problema da pesquisa; delimitação dos objetivos (40%);
- c) domínio do referencial teórico pertinente ao objeto de estudo proposto, indicações teórico-metodológicas, consistência da proposta de pesquisa, conhecimento dos autores principais da área e dos debates atuais (40%);
- d) Redação, demonstração da capacidade do uso do vernáculo e clareza nas ideias (10%).

3.1.2 – Etapa 3 A – Avaliação da Apresentação e Defesa Oral do Pré-Projeto de Pesquisa

3.1.2.1 – A apresentação do pré-projeto de pesquisa e sua defesa têm **caráter eliminatório**, exigida a nota mínima 7,0 (sete) e peso 4,0 (quatro vírgula zero).

3.1.2.2 – A apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa da versão entregue no ato da inscrição consiste na exposição oral do mesmo em até 15 minutos; e na resposta oral do/a candidato/a, por igual tempo à arguição da Comissão de Seleção e Admissão por até 15 minutos, considerando os seguintes critérios:

- a) aderência da exposição ao texto do projeto (10%);
- b) capacidade de síntese e exposição (35%);
- c) capacidade de argumentação (35%);
- d) pertinência e articulação das respostas às questões apresentadas pela Comissão de Seleção e Admissão (20%)

3.1.2.3 – A apresentação e defesa oral do pré-projeto de pesquisa será realizada de forma presencial, em sala do Centro de Ciências Sociais Aplicadas a ser definida, de acordo com cronograma que será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação <https://www.ufpe.br/ppgss>, no prazo estabelecido neste edital, em horários definidos pela Comissão de Seleção e Admissão, considerando a ordem de inscrição.

3.1.2.4 – A apresentação e defesa oral do pré-projeto de pesquisa de candidatos/as, que residirem fora do Estado será realizada através da plataforma Google Meet, no link a ser divulgado no cronograma de apresentação e defesa oral do pré-projeto, no site do Programa de Pós-Graduação <https://www.ufpe.br/ppgss>. Em caso de queda de energia ou da internet, do/a candidato/a ou da Comissão de Seleção e Admissão, no dia/horário previsto para apresentação e defesa oral do pré-projeto de pesquisa, a Comissão de Seleção e Admissão remarcará a sessão para o último dia do período destinado a esta Etapa do Processo.

3.1.3 – Etapa 3 B - Análise de Currículo

3.1.3.1 – A avaliação de Currículo é **classificatória**, com peso 2,0 (dois vírgula zero). Consistirá em análise e pontuação da formação, experiência profissional e produção intelectual do/a candidato/a, com base nos documentos comprobatórios apresentados, levando-se em consideração a sua qualidade acadêmica.

3.1.3.2 – Na avaliação do Currículo será obedecida a seguinte tabela de pontuação para os/as candidatos/as ao Mestrado.

ITENS	PONTOS
1. FORMAÇÃO - PESO 3	Máximo: 100 pontos
Diploma de Graduação em Serviço Social ou Declaração oficial de conclusão de curso	80 pontos
Diploma de Graduação em áreas afins ou Declaração oficial de conclusão de curso	75 pontos
Declaração de provável concluinte de Curso de Graduação em Serviço Social ou áreas afins	70 pontos
Curso de especialização e ou aperfeiçoamento na área e áreas afins (carga horária mínima de 360 horas)	20 pontos (limite de 1 curso)
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA –	Máximo: 100 pontos

PESO 3	
Docência na pós-graduação " <i>lato sensu</i> "	10 pontos por disciplina de 30hs (máximo 40 pontos)
Docência no ensino superior em graduação	15 pontos por disciplina de 60hs (máximo 60 pontos)
Atividade profissional em Serviço Social ou áreas afins	5 pontos (por ano)
Funções de chefia, coordenação, direção na área de Serviço Social e afins	5 pontos (por ano)
Atividades de supervisão de estágio (supervisão de campo)	10 pontos (por semestre)
Orientação de monografia	5 pontos (por monografia) (limite de 10 monografias)
Participação em pesquisa acadêmica como coordenador	20 pontos (por projeto)
Participação em pesquisa acadêmica como integrante da equipe ou como bolsista de apoio técnico	10 pontos (por projeto)
Iniciação Científica	5 pontos (por projeto)
Monitoria	5 pontos por semestre
Estágio de Docência	10 pontos
Participação em projeto de extensão registrado, como Coordenador	20 pontos (por projeto anual)
Participação em projeto de extensão	5 pontos (por projeto anual)
Cursos ministrados de curta duração (carga horária mínima de 12 horas)	1,0 ponto (por curso) (máximo 2 pontos)
Participação em bancas examinadoras (monografia, especialização e outras)	1,0 ponto (por banca) (máximo 2 pontos)
3. PRODUÇÃO ACADÊMICA – PESO 4	Máximo 100 pontos
Publicação de livro - (com ISBN, Conselho Editorial/Editora)	100 pontos (por obra, autoria individual) 90 pontos (por obra em coautoria)
Publicação de artigos em periódicos Qualis A	100 pontos (por trabalho individual) 90 pontos (por trabalho em coautoria)
Publicação de artigos em periódicos Qualis B	90 pontos (por trabalho individual) 80 pontos (por trabalho em coautoria).
Publicação de artigos em periódicos Qualis C	40 pontos (por trabalho individual) 30 pontos (por trabalho em coautoria)
Publicação sem Qualis	10 pontos (por trabalho individual) 5 pontos (por trabalho em coautoria)
Publicação de capítulo de livro com ISBN	80 pontos (por capítulo individual) 70 pontos (por capítulo em coautoria)
Organização de coletânea com ISBN	70 pontos (por organização individual) 60 pontos (pontos por organização coletiva)
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos locais (com ISBN)	10 pontos (por trabalho individual) 7 pontos (por trabalho em coautoria) (máximo 2 trabalhos)
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos nacionais (com ISBN)	30 pontos (por trabalho individual) 20 pontos (por trabalho em coautoria) (máximo 2 trabalhos)
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos internacionais (com ISBN)	40 pontos (por trabalho individual) 30 pontos (por trabalho em coautoria) (máximo 2 trabalhos)
Publicação de resumo em anais de eventos locais (Com ISBN)	1 ponto (por trabalho individual) 0,5 ponto (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)

Publicação de resumo em anais de eventos nacionais (Com ISBN)	2 pontos (por trabalho individual) 1 ponto (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)
Publicação de resumo em anais de eventos internacionais (Com ISBN)	5 pontos (por trabalho individual) 3 pontos (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)
Apresentação de comunicação oral	2 pontos (por evento) (máximo 10 pontos)
Apresentação de pôster	0,5 ponto (por evento) (máximo 5 pontos)
Premiação acadêmica	10 pontos (por premiação) (máximo 10 pontos)
Participação em Comissão organizadora de eventos científicos	5 pontos (por evento) (máximo 10 pontos)
Participação em Comissão científica	2,5 pontos (por evento) (máximo 5 pontos)
Participação em evento científico sem apresentação de trabalho	0,5 ponto (por evento) (máximo 10 pontos)
Palestras ou conferências proferidas	5,0 pontos (por atividade) (máximo 10 pontos)
Participação em mesas de discussão	2,5 pontos por atividade (máximo 10 pontos)
Participação em cursos de extensão (15 horas ou mais)	2,0 pontos (por curso) (máximo 10 pontos)
Participação em minicurso (mínimo de 8 horas)	1,0 ponto (por curso) (máximo 5 pontos)
Monitoria em eventos científicos e de extensão	1,0 ponto (por evento) (máximo 5 pontos)

3.1.3.3. A nota da avaliação de currículo será obtida através da fórmula: pontos obtidos no item 1 x 3 + pontos obtidos no item 2 x 3 + pontos obtidos no item 3 x 4 dividido por 10.

3. 2 – A seleção para o Doutorado será realizada de acordo com o seguinte cronograma:

Etapas	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	17/07/2023 a 25/08/2023	00h00 (dia 17/07/2023) às 22h00 (dia 25/08/2023)	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 18/08/2023	17h00	Comissão
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	30/08/2023	08h00 às 17h00	PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	30/08/2023	Até 17h00	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	31/08 e 01/09/2023	00h00 (dia 31/08/2023) às 23h59 (dia 01/09/2023)	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	05/09/2023	17h00	Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	05/09/2023	Até 17h00	PPG
Etapa 2 – Análise do projeto de pesquisa	06/09 a 19/09/2023	08h00 às 17h00	Comissão

Divulgação do resultado da Etapa 2 – Análise do projeto de pesquisa	20/09/2023	Até 17h00	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 – Análise do projeto de pesquisa	21/09 e 22/09/2023	00h00 (dia 21/09/2023) às 23h59 (dia 22/09/2023)	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Análise do projeto de pesquisa após análise de recurso(s)	26/09/2023	Até 17h00	Comissão
Divulgação do cronograma de apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa	26/09/2023	Até 17h00	Comissão
Etapa 3A – Avaliação da apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa (presencial) e Etapa 3B - Análise de Currículo	02/10 a 11/10/2023	08h00 às 17h00	Candidato(a) Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 3A – Avaliação da apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa e Etapa 3B – Análise de Currículo	18/10/2023	Até 17h00	Comissão
Prazo recursal da Etapa 3A – Avaliação da apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa e Etapa 3B – Análise de Currículo	19/10 e 20/10/2023	00h00 (dia 19/10/2023) às 23h59 (dia 20/10/2023)	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3A – Avaliação da apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa e Etapa 3B – Análise de Currículo após análise de recurso(s)	25/10/2023	Até 17h00	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos/as Autodeclarados/as Negros/as – pretos/as e pardos/as – Aprovados/as	Até 27/10/2023	08h00 às 17h00	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as – aprovados/as. [O/A candidato/a deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	30/10 a 03/11/2023	00h00 (dia 30/10/2023) às 23h59 (dia 03/11/2023)	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as – aprovados/as	09/11/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 10/11/2023	17:00	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	13/11 e 14/11/2023	00h00 (dia 13/11/2023) às 23h59 (dia 14/11/2023)	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos/as autodeclarados negros/as (pretos/as e pardos/as)	Até 17/11/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 21/11/2023	Até 17h00	PPG
Resultado Final	22/11/2023	17h00	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	23/11 e 24/11/2023	00h00 (dia 23/11/2023) às 23h59 (dia 24/11/2023)	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 30/11/2023	17:00	PPG
Matrículas	Em fluxo		Candidato(a)

	contínuo até 29/03/2024 (vide item 8)		
Início das aulas	18/03/2024		-

3.2.1 – Etapa 2 – Análise do projeto de pesquisa:

3.2.1.1 – A análise do Projeto de Pesquisa tem **caráter eliminatório**, nota mínima 7,0 (sete) e peso 4 (quatro).

3.2.1.2 – O envio do Projeto de Pesquisa será de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, com o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 20 (vinte) páginas, contendo, no mínimo: *tema e sua vinculação à linha de pesquisa, justificativa, problemática de pesquisa, fundamentação teórica do objeto, objetivo, metodologia, e referências*, conforme as normas da ABNT. O Projeto deverá apresentar, de maneira clara, a exposição das categorias centrais que nortearão o estudo, fundamentando-se em autores clássicos e contemporâneos que abordam a temática, de forma a oferecer um tratamento histórico e teórico-metodológico da problemática-objeto. Deverá ser dimensionado para tamanho A4; com margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte Arial tamanho 11; entre linhas 1,5; com paginação. As demais formatações são livres, sendo o sistema de citação autor-data ou sistema completo. Os projetos que não atenderem ao disposto neste item não serão avaliados.

3.2.1.3 - O Projeto de Pesquisa deverá ser enviado no formato PDF (Portable Document Format), em arquivo nomeado com o formato: Doutorado número do CPF, ou Passaporte no caso de candidato/a estrangeiro/a (Ex.: Doutorado 000.000.000-00), sob pena de não homologação da inscrição por não cumprimento de critério formal.

3.2.1.4 – O Projeto de Pesquisa será objeto de leitura e avaliação da Comissão de Seleção e Admissão, considerando os seguintes critérios:

- a) atualidade e relevância do tema em articulação com a área de concentração e linha de pesquisa selecionada (10%);
- b) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos quanto ao objeto, justificativa e problematização (30%);
- c) domínio do referencial teórico pertinente ao objeto de estudo proposto, consistência da pesquisa proposta, conhecimento da bibliografia, dos autores principais da área e dos debates atuais (30%);
- d) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (20%);
- e) redação, demonstração da capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência das ideias (10%).

3.2.2. Etapa 3 A – Avaliação da Apresentação e Defesa Oral do Projeto de Pesquisa

3.2.2.1 – A defesa oral do projeto de pesquisa tem **caráter eliminatório**, nota mínima 7,0 (sete) e peso 4 (quatro).

3.2.2.2 – A defesa oral do projeto de pesquisa consiste na exposição da versão entregue no ato da inscrição em até 15 minutos e na resposta do/a candidato/a, por igual tempo, à arguição da Comissão de Seleção e Admissão por até 15 minutos, considerando os seguintes critérios:

- a) aderência da exposição ao texto do projeto (10%);
- b) capacidade de síntese, exposição e argumentação (35%);
- c) originalidade da proposta, coerência e consistência teórico-metodológica e domínio dos autores/argumentos do projeto (35%)
- d) potencial para o desenvolvimento de trabalho acadêmico e para a formação em nível de doutorado (20%).

3.2.2.3 – A apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa será realizada de forma presencial, em sala do Centro de Ciências Sociais Aplicadas a ser definida, de acordo com cronograma que será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação <https://www.ufpe.br/ppgss>, no prazo estabelecido neste edital, em horários

definidos pela Comissão de Seleção e Admissão, considerando a ordem de inscrição.

3.2.2.4 – A apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa de candidatos/as, que residirem fora do Estado será realizada através da plataforma Google Meet, no link a ser divulgado no site do Programa de Pós-Graduação <https://www.ufpe.br/ppgss>, no cronograma de apresentação e defesa oral do pré-projeto. Em caso de queda de energia ou da internet, do/a candidato/a ou da Comissão de Seleção e Admissão, no dia/horário previsto para apresentação e defesa do pré-projeto, a Comissão de Seleção e Admissão remarcará a sessão para o último dia do período destinado a esta Etapa do Processo.

3.2.3 – Etapa 3 B – Avaliação do Currículo

3.2.3.1 – A avaliação de Currículo é **classificatória**, com peso 2 (dois). Consistirá em análise e pontuação da formação, experiência profissional e produção intelectual do/a candidato/a, com base nos documentos comprobatórios apresentados, levando-se em consideração a sua qualidade acadêmica.

3.2.3.2 – Na avaliação do Currículo será obedecida a seguinte tabela de pontuação para os candidatos ao Doutorado.

ITENS	PONTOS
1. FORMAÇÃO - PESO 3	Máximo: 100 pontos
Diploma de Mestrado em Serviço Social ou Declaração de conclusão	80 pontos
Diploma de Mestrado em áreas afins ou Declaração de conclusão	75 pontos
Declaração de previsão de conclusão do mestrado	70 pontos
Curso de especialização e ou aperfeiçoamento na área e áreas afins (carga horária mínima de 360 horas)	20 pontos (limite de 1 curso)
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA – PESO 3	Máximo: 100 pontos
Docência na pós-graduação "lato sensu"	10 pontos por disciplina de 30hs (máximo 40 pontos)
Docência no ensino superior em graduação	15 pontos por disciplina de 60hs (máximo 60 pontos)
Atividade profissional em Serviço Social ou áreas afins	5 pontos (por ano)
Funções de chefia, coordenação, direção na área de Serviço Social e afins	5 pontos (por ano)
Atividades de supervisão de estágio (supervisão de campo)	10 pontos (por semestre)
Orientação de monografia	5 pontos (por monografia) (limite de 10 monografias)
Participação em pesquisa acadêmica como coordenador	20 pontos (por projeto)
Participação em pesquisa acadêmica como integrante da equipe ou como bolsista de apoio técnico	10 pontos (por projeto)
Iniciação Científica	5 pontos (por projeto)
Monitoria	5 pontos por semestre
Estágio de Docência	10 pontos
Participação em projeto de extensão registrado, como	20 pontos (por projeto anual)

Coordenador	
Participação em projeto de extensão	5 pontos (por projeto anual)
Cursos ministrados de curta duração (carga horária mínima de 12 horas)	1,0 ponto (por curso) (máximo 2 pontos)
Participação em bancas examinadoras (monografia, especialização e outras)	1,0 ponto (por banca) (máximo 2 pontos)
3. PRODUÇÃO ACADÊMICA – PESO 4	Máximo 100 pontos
Publicação de livro - (com ISBN, Conselho Editorial/Editora)	90 pontos (por obra, autoria individual) 80 pontos (por obra em coautoria)
Publicação de artigos em periódicos Qualis A	80 pontos (por trabalho individual) 70 pontos (por trabalho em coautoria)
Publicação de artigos em periódicos Qualis B	70 pontos (por trabalho individual) 60 pontos (por trabalho em coautoria)
Publicação de artigos em periódicos Qualis C	40 pontos (por trabalho individual) 30 pontos (por trabalho em coautoria)
Publicação sem Qualis	10 pontos (por trabalho individual) 5 pontos (por trabalho em coautoria)
Publicação de capítulo de livro com ISBN	60 pontos (por capítulo individual) 50 pontos (por capítulo em coautoria)
Organização de coletânea com ISBN	70 pontos (por organização individual) 60 pontos (por organização coletiva)
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos locais (com ISBN)	10 pontos (por trabalho individual) 7 pontos (por trabalho em coautoria) (máximo 2 trabalhos)
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos nacionais (com ISBN)	30 pontos (por trabalho individual) 20 pontos (por trabalho em coautoria) (máximo 2 trabalhos)
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos internacionais (com ISBN)	40 pontos (por trabalho individual) 30 pontos (por trabalho em coautoria) (máximo 2 trabalhos)
Publicação de resumo em anais de eventos locais (com ISBN)	1 ponto (por trabalho individual) 0,5 ponto (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)
Publicação de resumo em anais de eventos nacionais (com ISBN)	2 pontos (por trabalho individual) 1 ponto (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)
Publicação de resumo em anais de eventos internacionais (com ISBN)	5 pontos (por trabalho individual) 3 pontos (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)
Apresentação de comunicação oral	2 pontos (por evento) (máximo 10 pontos)
Apresentação de pôster	0,5 ponto (por evento) (máximo 5 pontos)
Premiação acadêmica	10 pontos (por premiação) (máximo 10 pontos)
Participação em Comissão organizadora de eventos científicos	5 pontos (por evento) (máximo 10 pontos)
Participação em Comissão científica	2,5 pontos (por evento) (máximo 5 pontos)

Participação em evento científico sem apresentação de trabalho	0,5 ponto (por evento) (máximo 10 pontos)
Palestras ou conferências proferidas	5,0 pontos (por atividade) (máximo 10 pontos)
Participação em mesas de discussão	2,5 pontos por atividade (máximo 10 pontos)
Participação em cursos de extensão (15 horas ou mais)	2,0 pontos (por curso) (máximo 10 pontos)
Participação em minicurso (mínimo de 8 horas)	1,0 ponto (por curso) (máximo 5 pontos)
Monitoria em eventos científicos e de extensão	1,0 ponto (por evento) (máximo 5 pontos)

3.2.3.3. A nota da avaliação de currículo será obtida através da fórmula: pontos obtidos no item 1 x 3 + pontos obtidos no item 2 x 3 + pontos obtidos no item 3 x 4 dividido por 10

4 - Resultado

4.1. O cálculo da nota final da Seleção ao Mestrado obedecerá à fórmula: nota obtida na Etapa 2 x 4 + nota obtida na Etapa 3A x 4 + nota obtida na Etapa 3B x 2 dividido por 10.

4.1.1. Os/As candidatos/as aprovados/as serão classificados em ordem decrescente, obedecido o número de vagas, constante neste Edital.

4.1.2. Eventuais empates na Seleção ao Mestrado serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota no pré-projeto de pesquisa, na apresentação e defesa do pré-projeto, e na avaliação do Currículo.

4.2. O cálculo da nota final da Seleção ao Doutorado obedecerá à fórmula: nota obtida na Etapa 2 x 4 + nota obtida na Etapa 3A x 4 + nota obtida na Etapa 3B x 2 dividido por 10.

4.2.1. Os/As candidatos/as aprovados serão classificados em ordem decrescente, obedecido o número de vagas, constante neste Edital.

4.2.2. Eventuais empates na Seleção ao Doutorado serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na apresentação e defesa do projeto, no projeto de pesquisa, e na avaliação do Currículo.

4.3 – O resultado final será objeto de publicação no Boletim Oficial da UFPE e disponibilizado na página do PPGSS: <https://www.ufpe.br/ppgss>.

5 - Recursos

5.1 – Aos resultados de cada etapa da seleção caberá **recurso de nulidade ou de recontagem da pontuação obtida**, devidamente fundamentado, apresentado ao Colegiado do Programa, de acordo com o cronograma das etapas da seleção ao mestrado e doutorado.

5.2 – O recurso deverá ser apresentado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, via SIGAA, obedecendo aos prazos recursais previstos no cronograma deste Edital.

5.3 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 – São fixadas **15 (quinze)** vagas para o Curso de Mestrado e **12 (doze)** vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos/as aprovados/as e classificados/as, obedecido o número de vagas (Anexo VI).

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas **05 (cinco)** vagas no curso de Mestrado e **04 (quatro)** vagas no Doutorado para candidatas/as autodeclarados/as pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 - Havendo desistência de candidato/a aprovado/a e classificado/a até a data de encerramento da matrícula, será convocado o/a candidato/a aprovado/a e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.4 - Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos) aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa da UFPE - CCEPE/UFPE, de 14/02/2011 (Anexo VI).

6.5 – Em caso de não preenchimento de vagas para servidores ativos/as e permanentes da UFPE no Mestrado e/ou Doutorado, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.

6.7 – Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e, com deficiência, aqueles que se autodeclararem como tal no ato da inscrição neste processo seletivo, e reivindiquem inscrição nas cotas, em item específico constante da Ficha Eletrônica de Inscrição e anexem no ato de inscrição, termo assinado, de acordo com a Resolução 17/2021 UFPE - Art. 3º.

6.8 – Candidatos/as autodeclarados/das pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.9 – Candidatos/as autodeclarados/as pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas de ações afirmativas.

6.10 – Em caso de desistência de candidatos/as autodeclarados/as pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência aprovadas em vaga de ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a a ações afirmativas posteriormente classificado.

6.11 – Na hipótese de não haver candidatos/as para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, aprovadas e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.12 – A aprovação e classificação no processo seletivo dentro das vagas disponibilizadas, não garante o acesso a bolsas de Mestrado ou Doutorado, as quais estão condicionadas aos critérios de concessão das agências de fomento e outros critérios definidos pelo PPGSS.

6.13 – A Comissão de Bolsas do PPG deve definir critérios para contemplar os pós-graduandos que ocuparam as vagas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, seguindo as normas dos órgãos de fomento e de acompanhamento e avaliação.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 – Os/as candidatos/as para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados/as no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato/a para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a posteriormente classificado/a e aprovado/a, dentre os/as que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 – Os/as candidatos/as que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados/as na ampla concorrência, poderão ser matriculados/as na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros/as candidatos/as inscritos/as nas vagas de ações afirmativas, se aprovados/as no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos/as para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados/as e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos/as aprovados/as do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele/a que obtiver maior pontuação.

8 – Ingresso em Fluxo Contínuo

8.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 4 meses (120 dias), contados a partir da data da publicação do Resultado Final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos/as aprovados/as e classificados/as neste edital.

8.2 - A matrícula dos/as candidatos/as no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o/a candidato/a perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do candidato/a aprovado/a e classificado/a, se dá por manifestação convocatória do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, devendo o/a candidato/a realizar a matrícula até o dia 29 de março de 2024.

9 – Disposições gerais

9.1 - Local de informações e realização das provas serão disponibilizadas na página do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social: <https://www.ufpe.br/ppgss>.

9.2 – Os/as candidatos/as somente terão acesso ao local de realização da Etapa 3 A, portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os/as que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 - Na ocorrência de grande número de candidatos/as, poderá a Etapa 3 A de Apresentação e Defesa do pré-projeto de pesquisa (Mestrado) ou projeto de pesquisa (Doutorado) realizar-se em dias sucessivos.

9.4 – Será garantida a não identificação dos/as candidatos/as no documento do pré-projeto (Mestrado) e do projeto (Doutorado).

9.5 – Os/As candidatos/as com deficiência têm o direito de fazer uso de condições diferenciadas para participação neste concurso, devendo indicar, em campo próprio da Ficha Eletrônica de Inscrição, as condições

necessárias para sua participação, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.6 – A Comissão de Seleção e Admissão reserva-se o direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, coletivamente, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFPE.

9.7 – Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o/a candidato/a que:

9.7.1 – Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

9.7.2 – Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

9.7.3 – Não participar da Etapa de Apresentação e Defesa Oral do Projeto, em sendo aprovado na Etapa 2.

9.8 – No ato de confirmação de **matrícula**, os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as dentro das vagas deverão apresentar os originais da documentação encaminhada no ato da inscrição, incluindo o Diploma ou Certidão de Colação de Grau de Graduação, para os/as candidatos/as ao Mestrado e Diploma de Mestre ou declaração de conclusão assinada pelo/a coordenador/a do curso, para os/as candidatos/as ao Doutorado, sob pena de perda do direito à vaga.

9.9 – A matrícula de estrangeiros/as deverá ser regida pela Portaria Normativa Nº 27, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a entrada de estrangeiros/as, registro e ato de matrícula nos cursos de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade.

9.10 – Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no SIGAA e na página eletrônica do Programa <https://www.ufpe.br/ppgss>, exceto o resultado final, que também será publicado no Boletim Oficial da UFPE.

9.11 - Quando da divulgação parcial dos resultados, os/as candidatos/as serão identificados tão somente através do número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).

9.12 - As notas atribuídas aos/às candidatos/as, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.13 – É consagrada a nota 7,0 (sete), como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

9.14 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* do PPG: <https://www.ufpe.br/ppgss>.

9.15 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do/a candidato/a ao presente edital.

9.16 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Admissão e submetidos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social que deliberará de acordo com o regulamento do Programa e com as normas da UFPE, conforme as suas competências.

Recife, 20 de junho de 2023
Helena Lúcia Augusto Chaves
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - UFPE

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.059388/2023-89

ANEXOS:

I – TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO PARA PREENCHIMENTO DO/A CANDIDATO/A AO MESTRADO

II – TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO PARA PREENCHIMENTO DO/A CANDIDATO/A AO DOUTORADO

III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (CADÚNICO)

IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (ALUNO/A UFPE E SERVIDOR/A UFPE)

V – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

VI – VAGAS/LINHAS DE PESQUISA

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO AO MESTRADO

Observação: É obrigatório anexar os documentos comprobatórios correspondentes, com os detalhamentos necessários de carga horária, mês/ano e outros. Os documentos comprobatórios deverão ser numerados.

ITENS	PONTOS	Nº do documento	Pontuação pelo/a Candidato/a	Pontuação pela Comissão
1. FORMAÇÃO - PESO 3	Máximo: 100 pontos			
Diploma de Graduação em Serviço Social ou Declaração oficial de conclusão de curso	80 pontos			
Diploma de Graduação em áreas afins ou Declaração oficial de conclusão de curso	75 pontos			
Declaração de provável concluinte de Curso de Graduação em Serviço Social ou áreas afins	70 pontos			
Curso de especialização e ou aperfeiçoamento na área e áreas afins (carga horária mínima de 360 horas)	20 pontos (limite de 1 curso)			
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA – PESO 3	Máximo: 100 pontos			
Docência na pós-graduação "lato sensu"	10 pontos por disciplina de 30hs (máximo 40 pontos)			
Docência no ensino superior em graduação	15 pontos por disciplina de 60hs (máximo 60 pontos)			
Atividade profissional em Serviço Social ou áreas afins	5 pontos (por ano)			
Funções de chefia, coordenação, direção na área de Serviço Social e afins	5 pontos (por ano)			
Atividades de supervisão de estágio (supervisão de campo)	10 pontos (por semestre)			
Orientação de monografia	5 pontos (por monografia) (limite de 10 monografias)			
Participação em pesquisa acadêmica como coordenador	20 pontos (por projeto)			
Participação em pesquisa acadêmica como integrante da equipe ou como bolsista de apoio técnico	10 pontos (por projeto)			
Iniciação Científica	5 pontos (por projeto)			
Monitoria	5 pontos por semestre			

Estágio de Docência	10 pontos			
Participação em projeto de extensão registrado, como Coordenador	20 pontos (por projeto anual)			
Participação em projeto de extensão	5 pontos (por projeto anual)			
Cursos ministrados de curta duração (carga horária mínima de 12 horas)	1,0 ponto (por curso) (máximo 2 pontos)			
Participação em bancas examinadoras (monografia, especialização e outras)	1,0 ponto (por banca) (máximo 2 pontos)			
3. PRODUÇÃO ACADÊMICA – PESO 4	Máximo 100 pontos			
Publicação de livro - (com ISBN, Conselho Editorial/Editora)	100 pontos (por obra, autoria individual) 90 pontos (por obra em coautoria)			
Publicação de artigos em periódicos Qualis A	100 pontos (por trabalho individual) 90 pontos (por trabalho em coautoria)			
Publicação de artigos em periódicos Qualis B	90 pontos (por trabalho individual) 80 pontos (por trabalho em coautoria).			
Publicação de artigos em periódicos Qualis C	40 pontos (por trabalho individual) 30 pontos (por trabalho em coautoria)			
Publicação sem Qualis	10 pontos (por trabalho individual) 5 pontos (por trabalho em coautoria)			
Publicação de capítulo de livro com ISBN	80 pontos (por capítulo individual) 70 pontos (por capítulo em coautoria)			
Organização de coletânea com ISBN	70 pontos (por organização individual) 60 pontos (pontos por organização coletiva)			
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos locais (com ISBN)	10 pontos (por trabalho individual) 7 pontos (por trabalho em coautoria) -Máximo 2 trabalhos			
Publicação de trabalhos completos em	30 pontos (por			

anais de eventos nacionais (com ISBN)	trabalho individual) - 20 pontos (por trabalho em coautoria) -Máximo 2 trabalhos			
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos internacionais (com ISBN)	40 pontos (por trabalho individual) – 30 pontos (por trabalho em coautoria) – Máximo 2 trabalhos			
Publicação de resumo em anais de eventos locais (com ISBN)	1 ponto (por trabalho individual) - 0,5 ponto (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)			
Publicação de resumo em anais de eventos nacionais (com ISBN)	2 pontos (por trabalho individual) 1 ponto (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)			
Publicação de resumo em anais de eventos internacionais (com ISBN)	5 pontos (por trabalho individual) 3 pontos (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)			
Apresentação de comunicação oral	2 pontos (por evento) (máximo 10 pontos)			
Apresentação de pôster	0,5 ponto (por evento) (máximo 5 pontos)			
Premiação acadêmica	10 pontos (por premiação) (máximo 10 pontos)			
Participação em Comissão organizadora de eventos científicos	5 pontos (por evento) (máximo 10 pontos)			
Participação em Comissão científica	2,5 pontos (por evento) (máximo 5 pontos)			
Participação em evento científico sem apresentação de trabalho	0,5 ponto (por evento) (máximo 10 pontos)			
Palestras ou conferências proferidas	5,0 pontos (por atividade) (máximo 10 pontos)			
Participação em mesas de discussão	2,5 pontos por atividade (máximo 10 pontos)			
Participação em cursos de extensão (15 horas ou mais)	2,0 pontos (por curso) (máximo 10 pontos)			

Participação em minicurso (mínimo de 8 horas)	1,0 ponto (por curso) (máximo 5 pontos)			
Monitoria em eventos científicos e de extensão	1,0 ponto (por evento) (máximo 5 pontos)			

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO PARA PREENCHIMENTO DO/A CANDIDATO/A AO DOUTORADO

Observação: É obrigatório anexar os documentos comprobatórios correspondentes, com os detalhes necessários de carga horária, mês/ano e outros. Os documentos comprobatórios deverão ser numerados.

ITENS	PONTOS	Nº do documento	Pontuação pelo/a Candidato/a	Pontuação pela Comissão
1. FORMAÇÃO - PESO 3	Máximo: 100 pontos			
Diploma de Mestrado em Serviço Social ou Declaração de conclusão	80 pontos			
Diploma de Mestrado em áreas afins ou Declaração de conclusão	75 pontos			
Declaração de previsão de conclusão do mestrado	70 pontos			
Curso de especialização e ou aperfeiçoamento na área e áreas afins (carga horária mínima de 360 horas)	20 pontos (limite de 1 curso)			
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA – PESO 3	Máximo: 100 pontos			
Docência na pós-graduação "lato sensu"	10 pontos por disciplina de 30hs (máximo 40 pontos)			
Docência no ensino superior em graduação	15 pontos por disciplina de 60hs (máximo 60 pontos)			
Atividade profissional em Serviço Social ou áreas afins	5 pontos (por ano)			
Funções de chefia, coordenação, direção na área de Serviço Social e	5 pontos (por ano)			

afins				
Atividades de supervisão de estágio (supervisão de campo)	10 pontos (por semestre)			
Orientação de monografia	5 pontos (por monografia) (limite de 10 monografias)			
Participação em pesquisa acadêmica como coordenador	20 pontos (por projeto)			
Participação em pesquisa acadêmica como integrante da equipe ou como bolsista de apoio técnico	10 pontos (por projeto)			
Iniciação Científica	5 pontos (por projeto)			
Monitoria	5 pontos por semestre			
Estágio de Docência	10 pontos			
Participação em projeto de extensão registrado, como coordenador	20 pontos (por projeto anual)			
Participação em projeto de extensão	5 pontos (por projeto anual)			
Cursos ministrados de curta duração (carga horária mínima de 12 horas)	1,0 ponto (por curso) (máximo 2 pontos)			
Participação em bancas examinadoras (monografia, especialização e outras)	1,0 ponto (por banca) (máximo 2 pontos)			
3. PRODUÇÃO ACADÊMICA – PESO 4	Máximo 100 pontos			
Publicação de livro - (com ISBN, Conselho Editorial/Editora)	90 pontos (por obra, autoria individual) 80 pontos (por obra em coautoria)			
Publicação de artigos em periódicos Qualis A	80 pontos (por trabalho individual) 70 pontos (por trabalho em coautoria)			
Publicação de artigos em periódicos Qualis B	70 pontos (por trabalho individual) 60 pontos (por trabalho em coautoria).			
Publicação de artigos em periódicos Qualis C	40 pontos (por trabalho individual) 30 pontos (por trabalho em coautoria)			
Publicação sem Qualis	10 pontos (por trabalho individual) 5 pontos (por trabalho em coautoria)			
Publicação de capítulo de livro com ISBN	60 pontos (por capítulo individual) 50 pontos (por capítulo em			

	coautoria)			
Organização de coletânea com ISBN	70 pontos (por organização individual) 60 pontos (por organização coletiva)			
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos locais (com ISBN)	10 pontos (por trabalho individual) 7 pontos (por trabalho em coautoria) - Máximo 2 trabalhos			
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos nacionais (com ISBN)	30 pontos (por trabalho individual) - 20 pontos (por trabalho em coautoria) -Máximo 2 trabalhos			
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos internacionais (com ISBN)	40 pontos (por trabalho individual) – 30 pontos (por trabalho em coautoria) – Máximo 2 trabalhos			
Publicação de resumo em anais de eventos locais (com ISBN)	1 ponto (por trabalho individual) - 0,5 ponto (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)			
Publicação de resumo em anais de eventos nacionais (com ISBN)	2 pontos (por trabalho individual) 1 ponto (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)			
Publicação de resumo em anais de eventos internacionais (com ISBN)	5 pontos (por trabalho individual) 3 pontos (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)			
Apresentação de comunicação oral	2 pontos (por evento) (máximo 10 pontos)			
Apresentação de pôster	0,5 ponto (por evento) (máximo 5 pontos)			
Premiação acadêmica	10 pontos (por premiação) (máximo 10 pontos)			
Participação em Comissão organizadora de eventos científicos	5 pontos (por evento) (máximo 10 pontos)			
Participação em Comissão científica	2,5 pontos (por evento) (máximo 5 pontos)			
Participação em evento científico sem apresentação de trabalho	0,5 ponto (por evento) (máximo 10 pontos)			
Palestras ou conferências proferidas	5,0 pontos (por atividade) (máximo			

	10 pontos)			
Participação em mesas de discussão	2,5 pontos por atividade (máximo 10 pontos)			
Participação em cursos de extensão (15 horas ou mais)	2,0 pontos (por curso) (máximo 10 pontos)			
Participação em minicurso (mínimo de 8 horas)	1,0 ponto (por curso) (máximo 5 pontos)			
Monitoria em eventos científicos e de extensão	1,0 ponto (por evento) (máximo 5 pontos)			

ANEXO III

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (CADÚNICO)

Copiar o requerimento, preencher, assinar e enviar em anexo juntamente com o comprovante, em um único documento em PDF

Recife, _____ de _____ de _____

Requerimento de Dispensa de Pagamento de Inscrição

Eu, _____, RG nº _____, candidato(a) no processo seletivo para o curso de () Mestrado () Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFPE, venho, por meio deste, solicitar à respectiva comissão deste processo seletivo, a dispensa do pagamento de inscrição. Para tanto, apresento documento anexo que comprova minha inscrição no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal como membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Sem mais para o momento, peço deferimento.

(Assinatura do solicitante)

ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (ALUNO/A UFPE E SERVIDOR/A UFPE)

Copiar o requerimento, preencher, assinar e enviar em anexo juntamente com o comprovante, em um único documento em PDF

Recife, _____ de _____ de _____

Requerimento de Dispensa de Pagamento de Inscrição

Eu, _____, RG nº _____, candidato(a) no processo seletivo para o curso de () Mestrado () Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFPE, venho, por meio deste solicitar à respectiva comissão deste processo seletivo, a dispensa do pagamento de inscrição e declaro que:

() sou aluno/a regularmente matriculado/a na UFPE, **concluinte de Curso de Graduação**, nos Termos da Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE. Para tal, anexo comprovante.

() sou aluno/a regularmente matriculado/a na UFPE, **concluinte de Curso de Mestrado**, nos Termos da Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE. Para tal, anexo comprovante.

() sou **servidor/a** da UFPE, nos Termos da Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE. Para tal, anexo comprovante.

Sem mais para o momento, peço deferimento.

(Assinatura do solicitante)

ANEXO V

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____,
CPF n. _____, portador(a) do RG no _____,
candidato(a) ao ingresso na Pós-Graduação em Serviço Social no curso () Mestrado () Doutorado da
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), pelo Processo Seletivo 2022, me autodeclaro, nos termos da
Resolução N° 17/2021 de 25 de maio de 2021, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UFPE, no que
se refere à reserva de vagas para ações afirmativas que sou
_____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade
desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do
Ministério da Educação (MEC) n o 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9o, que dispõe sobre
implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29
de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação
falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e
a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das
sanções penais”.

(Assinatura do solicitante)

ANEXO VI
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

VAGAS / LINHAS DE PESQUISA

Para 2024 serão oferecidas até **15 (quinze)** vagas para o Curso de Mestrado e até **12 (doze)** vagas para o Curso de Doutorado; 1 (uma) vaga adicional para o Mestrado e 1 (uma) vaga adicional para o Doutorado, para servidores ativos e permanentes da UFPE, estas passíveis de serem revertidas para ampla concorrência em caso de não preenchimento. Entre as 15 vagas do Mestrado ficarão reservadas 05 (cinco) vagas deste processo seletivo a candidatas/os autodeclaradas/dos pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência. Uma das vagas é reservada para pessoa com deficiência. No caso do Doutorado das 12 vagas ofertadas, 04(quatro) ficarão reservadas a candidatas/os autodeclaradas/dos pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência. Uma das vagas é reservada para pessoa com deficiência.

As vagas destinam-se à área de concentração: **Serviço Social, Movimentos sociais, Direitos sociais**, e para uma entre as seis linhas de pesquisa abaixo nominadas:

ESTADO, POLÍTICAS SOCIAIS E AÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E QUESTÃO SOCIAL

SERVIÇO SOCIAL, AÇÃO POLÍTICA E SUJEITOS COLETIVOS

SERVIÇO SOCIAL, ÉTICA E DIREITOS HUMANOS

RELAÇÕES SOCIAIS DE GÊNERO, GERAÇÃO, RAÇA/ETNIA E SEXUALIDADE

CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO, QUESTÃO AGRÁRIA, URBANA E AMBIENTAL